



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 371 – AGOSTO/2019

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete do Diretor

Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Planalto

CEP: 63040540 – Juazeiro do Norte – CE

Fone/Fax (88) 2101 5300/5303 – gabinetejn@ifce.edu.br



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	003
ADMINISTRAÇÃO	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	005
PORTARIAS	005
CONVÊNIOS.....	026
EDITAIS.....	030
DIÁRIAS	000

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Abraham Weintraub

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Guilherme Brito de Lacerda

DIRETOR DE ENSINO

Francisco Clark Nogueira Barros

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Raimundo Kleber Grangeiro da Silva

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Roberta Rocha Moura

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Wilami Teixeira da Cruz



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 96/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 21/2019/CPPD-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE (SEI [0866440](#)) e **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002226/2019-98,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Avaliação de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), incumbida de avaliar o processo(23261.001924/2019-76) do professor **Jucélio Alves Vidal**, matrícula **SIAPE nº 3544300**, de acordo com Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida comissão, conforme sorteio realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC):

AVALIADORES(AS) EXTERNOS(AS)

MEMBRO	SIAPE
CARLOS ALBERTO NÓBREGA SOBRINHO	1872196
JOÃO DANTAS PAIVA VIEIRA	2288744

AVALIADOR (A) INTERNO(A)

MEMBRO	SIAPE
JOSÉ GALDINO DA SILVA	4497701

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços do *campus* Juazeiro do Norte - IFCE.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 01/08/2019, às 18:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872512** e o código CRC **8AD6036B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 97/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 22/2019/CPPD-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE (SEI [0866512](#)) e **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002227/2019-32,

Art. 1º Criar Comissão Especial de Avaliação de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), incumbida de avaliar o processo (23261.001968/2019-04) da professora **Maria Vanda Silvino da Silva**, matrícula **SIAPE nº 2504920**, de acordo com a Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida comissão, conforme sorteio realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC):

AVALIADORES(AS) EXTERNOS(AS)

MEMBRO	SIAPE
MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOARES	1737477
VANDA LUCIA SÁ GONÇALVES	1612081

AVALIADOR (A) INTERNO(A)

MEMBRO	SIAPE
DANIELA FERNANDES RODRIGUES	2408653

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 02/08/2019, às 16:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0874521** e o código CRC **6CB73EE8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PUBLICADO EM 08.08.2019

PORTARIA Nº 98/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no artigo 10 da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002310/2019-10 e Processo nº 23261.010773/2018-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Sália Maria da Paz Oliveira Lucena, siape nº 1465342 e Lígia Almeida do Nascimento Bandeira, siape nº 1547434, para, sob a presidência da primeira, constituírem **Comissão de Sindicância Disciplinar** destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23261.010773/2018-66, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços do *campus* Juazeiro do Norte.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE campus Juazeiro do Norte
Matrícula Siape nº 1215655

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 08/08/2019, às 16:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0891381** e o código CRC **1952B8CE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 99/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017 (B.S. nº342 de 06/04/2017), **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002168/2019-01, e **CONSIDERANDO** o regulamento de criação dos laboratórios do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte aprovado mediante portaria nº 19/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 12/02/2019,

RESOLVE:

Artigo único - Criar o Laboratório de Maquetes e Protótipos - LAMA.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 12/08/2019, às 15:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897701** e o código CRC **B7945353**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA Nº 100/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017 (B.S. nº342 de 06/04/2017), **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002168/2019-01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Yllara Maria Gomes de Matos Brasil, matrícula SIAPE nº 2534487, professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), Arquiteta e Urbanista, como responsável pelo laboratório de Maquetes e Protótipos - LAMA.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 2 anos para vigência desta portaria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 12/08/2019, às 15:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897873** e o código CRC **311B4B52**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 101/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002193/2019-86,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme quadro abaixo, para constituir comissão examinadora da prova de desempenho didático dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado (PSS), objeto do Edital nº 9/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE, para contratação de professor substituto na **Área: Letras - Subárea: Língua Portuguesa**.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE
José Helder da Silva	Professor EBTT	1239412
Maria Auxiliadora Silva	Professor EBTT	1190668

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Josemeire Medeiros Silveira de Melo	Pedagogo /Área	2545703
-------------------------------------	-----------------------	---------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 15/08/2019, às 13:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907466** e o código CRC **8C538789**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 102/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252/GR, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE de 18/06/2018, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.000222/2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para atuarem, conforme legislação vigente, como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* de Juazeiro do Norte e a empresa a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATO Nº: 11/2019 PROCESSO Nº: 23261.000222/2019-75

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos automotores oficiais pertencentes à frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Juazeiro do Norte.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO TITULAR: Maria Elisangela Marques

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1957574

RAMAL: 5336

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção II. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: Cicero de Alencar Leite

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1811973

RAMAL: 5336

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção II. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

GESTOR TITULAR: Ivonilson Trindade de Menezes Junior

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1749560

RAMAL: 5352

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção I. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

GESTOR SUBSTITUTO: Marcus Vinícius Cruz Cordeiro

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1708214

RAMAL: 5305

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção I. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 19/08/2019, às 17:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910887** e o código CRC **A88D009D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 103/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002432/2019-06,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão incumbida de atuar na Pré - Seleção Interna de Candidaturas no IFCE referente ao *SAKURA SCIENCE HIGH SCHOOL PROGRAM (BRAZIL)*, conforme a chamada CONIF/AI nº 01/2019, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Maria Cláudia Paes Feitosa Jucá	1891117
Joquebede Alencar Torres	1105419
Luiza Maria Vieira de Lima	2163946
Rodrigo Queiros de Almeida	2274413
Zélia Maria de Lima Pinheiro	2100298

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para vigência desta portaria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 22/08/2019, às 15:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925647** e o código CRC **DE486B2F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 104/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PUBLICADA NO B.S. Nº 371, EM 22/08/2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão incumbida de dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - nº 23255.033592/2017-14.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro membro.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
JOSÉ VALDER DA COSTA	53282	Técnico em Contabilidade
FRANCISCO GIL DA CRUZ SILVA	1731076	Assistente em Administração
VICENTE EVALDO VIANA PEREIRA	1109752	Odontólogo

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 22/08/2019, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0926123** e o código CRC **01B1F1CE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA Nº 105/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 23/2019/CPPD-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE (SEI [0924804](#)) e **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002227/2019-32,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 2º da Portaria nº 97/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 02 de agosto de 2019, referente à Comissão Especial de Avaliação de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), incumbida de avaliar o processo (23261.001968/2019-04) da professora **Maria Vanda Silvino da Silva**, matrícula **SIAPE nº 2504920**, de acordo com a Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014, conforme sorteio realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida comissão, conforme sorteio realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).

AVALIADORES(AS) EXTERNOS(AS)

MEMBRO	SIAPE
RAIENE ALMEIDA FABICIACK	0713185

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

VANDA LUCIA SÁ GONÇALVES	1612081
--------------------------	---------

AVALIADOR (A) INTERNO(A)

MEMBRO	SIAPE
JOAO PAULO GUERREIRO DE ALMEIDA	2338914

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 26/08/2019, às 16:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933721** e o código CRC **A3349DF2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 106/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PUBLICADA NO B.S. Nº 371, EM 27/08/2019

O DIRETOR-GERAL DO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZERO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo citados para, sob a presidência do primeiro membro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 23546.033607.2018-41**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

SERVIDOR	CARGO	SIAPE
Luiz Eduardo Landim Silva	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1551729
Girlaine Souza da Silva Alencar	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1108787
Hildênio José Macedo	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1446296

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria no boletim de serviços do *campus* de Juazeiro do Norte.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 27/08/2019, às 11:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936122** e o código CRC **EE59F2B3**.



INSTITUTO FEDERAL
Ceará



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

CONVÊNIO DE ESTÁGIO 05/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE – *CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE* E DO OUTRO A EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA

Convênio de Estágio que celebram entre si, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominada IFCE, como **Unidade Concedente**, conforme qualificação abaixo:

Unidade Concedente	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE Endereço: Av. Plácido Castelo Aderaldo, 1646, Planalto, Juazeiro do Norte - Cep 63.040-540 Inscrições: CNPJ 10.744.098/0005-79 Representada por: Professor Guilherme Brito de Lacerda, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.566.253-91, portador da Carteira de Identidade nº 99029175592 – SSP CE, nomeado por meio da Portaria nº 168 publicada no DOU nº 40 de 24 de fevereiro 2017, Seção 02, página 20, residente e domiciliado na Rodovia Ernani Silva, 14 Distrito Lameiro 63100-000 Crato – Ce. Cargo: Diretor Geral
---------------------------	---

E de outro lado, **doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

Inst. de Ensino	Razão Social: Escola Estadual de Educação Profissional Otília Correia Saraiva Endereço: Rua Projetada I. s/n Parque Bulandeira – Barbalha - Ce Ramo da Atividade: educação de ensino médio Inscrições: CNPJ Nº 07.954.514/0584-76 Representada por: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.392.713-68 RG 2003099087800, nomeada por meio do Diário Oficial do Esatdo – DOE nº 042, de 04.03.2015, pagina 54/55, residente e domiciliada à Rua Omar Cavalcante Rolim, 74 – Bairro N. Sra. de Fátima, -Barbalha -Ce Cargo: Diretora Administrativa Fone: (88) 3532.2366
-----------------	---

Convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de concessão de estágio obrigatório, conforme dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

1.1. Os estágios a serem desenvolvidos pelos estudantes da **EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA**, junto ao **IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**, poderão ser do tipo obrigatório, compreendendo os alunos regularmente matriculados em todo e qualquer curso oferecido por aquela instituição de ensino, que estejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC, devendo observar a Lei nº 11.788, de 25/08/2008 e os projetos pedagógicos do curso.

CLÁUSULA 2ª - Para realização do(s) estágio(s), decorrente(s) do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante-estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.788/2008.

2.1. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**;

2.2. O plano de atividades do estagiário deverá constar expressamente no Termo de Compromisso incorporado progressivamente, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante;

2.3. A duração do estágio, na **UNIDADE CONCEDENTE**, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

2.4. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Convênio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE** de estágio, nos termos que dispões a Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª – No Desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à **EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA**:

3.1. Estabelecer normas de natureza administrativas e didático-pedagógicas, voltadas para a estruturação e funcionamento dos estágios;

3.2. Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

3.3. Avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

- 3.4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- 3.5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;
- 3.6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 3.7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- 3.8. Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 3.9. Comunicar formalmente à **UNIDADE CONCEDENTE**, semestralmente, se o aluno Estagiário está matriculado no curso que originou o estágio;
- 3.10. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item 4.6 da Cláusula 4ª será responsabilidade da EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA;
- 3.11. Fornecer declaração de Matrícula dos Estudantes da EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA semestralmente, contendo pelo menos as seguintes informações: nome completo; RG; CPF; nº da matrícula; curso; tipo de curso – tecnológico, superior, graduação -; em qual período está cursando; e se está matriculado devidamente no semestre em que a declaração foi expedida.

CLÁUSULA 4ª – No desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

- 4.1. Celebrar Termo de Compromisso com o IFCE Campus **Juazeiro do Norte** e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 4.2. Exigir do educando, no início do estágio, bem como no início de cada período letivo, atestado da EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA que comprove a regularização da matrícula e frequência regular no curso correlatado com as atividades a serem desenvolvidas;
- 4.3. Ofertar instalações que tenham condições de propiciar ao educando, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 4.4. Indicar um servidor de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 4.5. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 4.6. Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de suas férias escolares:
- a) O recesso de que trata este item deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- b) Os dias de recesso previstos neste item serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- 4.7. Limitar a jornada de atividade do estágio em 6 (seis) horas diária e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades acadêmicas;

- a) Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, a qual deverá constar no termo de compromisso;
- b) É vedada a compensação de horas de estágio;

CLÁUSULA 5ª – A EEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA e o IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE velarão para que nenhuma taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio, seja cobrada do estudante-estagiário.

CLÁUSULA 6ª -O presente Convênio de Estágio terá vigência por 5 (cinco) anos, a partir de agosto de 2019 até agosto de 2024, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA 7ª – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Juazeiro do Norte renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilégios que venha a ter, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, depois de lido, as partes assinam 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos de direito.

Juazeiro do Norte - CE, 15/08/2019.

IFCE - CAMPUS Juazeiro do Norte

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor - Geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte
Poderá: 15905-042-04/03/2015 (DOU)
Suplente: 15905-042-04/03/2015

INSTITUIÇÃO: EEEP Otília Correia Saraiva

Sandra Mª do Nascimento Silva
DIRETORA ESCOLAR
DOU: 15905-042-04/03/2015

Testemunhas:

1.

RG:

CPF 244.487.363-15

2.

RG:

CPF: 829.905.063-49

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
EDITAL Nº 10/2019 - campus JUAZEIRO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE
SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR

O DIRETOR GERAL DO *campus* JUAZEIRO DO NORTE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), usando das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 397/GR, de maio de 2016, o art. 2º da Portaria nº 427/GR de 03 de junho de 2016, o art. 2º, inciso VI, alínea "i" da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR, para o *campus* de Juazeiro do Norte, para atendimento a pessoas com deficiência. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 9.739/2019 (DOU de 29.03.2019), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), na Lei nº 10.436/2002 (DOU de 25.04.2002), na Lei nº 12.319/2010 (DOU de 02.09.2010), na Lei nº 13.146/2015 (DOU de 07.07.2015), no Decreto nº 9.508/2018 (DOU de 25.9.2018) e na Portaria Interministerial nº 102/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação (DOU 26.04.2017), na Portaria nº 862/2017, do MEC (DOU 17.07.2017) e no Ofício- Circular nº 2/2018/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC, de 15.02.2018, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (<http://www.http://qselecao.ifce.edu.br/>).

1.1 A Comissão Coordenadora do presente PSS será composta dos seguintes servidores:

- a) Erivana D'Arc Daniel da Silva (Siape 1709262);
- b) Ivonilson Trindade de Menezes Júnior (Siape 1749560);
- c) Josemeire Medeiros Silveira de Melo (Siape 2545703);
- d) Katiuscia Furtado de Aquino Oliveira (Siape 1457193);

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Quadro de vagas;
- b) Anexo II – Ordem de convocação das vagas de ampla concorrência e reservadas para candidatos com deficiência;
- c) Anexo III – Conteúdo Programático;
- d) Anexo IV – Formulário de Entrega de Títulos;
- e) Anexo V – Tabela de Remuneração;
- f) Anexo VI – Cronograma;

1.3 Para concorrer à vaga de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, o (a) candidato (a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras deste processo seletivo.

1.4 A contratação ocorrerá para o **total de 01 vaga** relacionada no Anexo I do presente Edital.

1.5 Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

1.6 Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Juazeiro do Norte.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR

2.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, onde se tratar de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, e demais legislações pertinentes;

2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

2.3 Encontrar-se em gozo dos seus direitos políticos;





- 2.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.5 Possuir nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- 2.6 Possuir idade mínima de 18 anos;
- 2.7 Ser considerado apto física e mentalmente, comprovado por meio da apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO COMO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR

- 3.1 **Não poderá ser contratado como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior,** mesmo que aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato que se enquadre em quaisquer das hipóteses a seguir:
- a) O ocupante de **cargo público** integrante da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, mesmo em licença para tratamento de interesses particulares ou qualquer outra licença;
 - b) O detentor de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
 - c) Servidor em situação de acumulação lícita de cargos e empregos públicos;
 - d) Aquele que já foi contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, cujo encerramento do contrato não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses;
 - e) Aquele que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - f) Aquele que já detém 2 (dois) vínculos com o serviço público, mesmo que a soma das cargas horárias não ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 São atribuições dos Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, contratados por meio do presente Processo Seletivo, dentre outras atividades, as relacionadas a traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice versa (na modalidade oral, sinalizada e/ou escrita); as produções científicas (artigos, livros ou capítulos de livros, TCCs etc), reuniões institucionais, palestras, seminários e atividades pedagógicas em sala de aula ou extraclasse, para viabilizar o acesso dos educandos com deficiência, regularmente matriculados, aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas no âmbito do *campus* de Juazeiro do Norte, sob a orientação da direção geral.

5. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 Os candidatos serão contratados como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, sob o regime da Lei nº 8.745/93.
- 5.2 A contratação do Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência e as especificações do Anexo I do presente Edital.
- 5.3 A retribuição mensal pelos serviços prestados será no valor correspondente ao Classe E, Nível 101, da carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, compatível com a sua titulação, que será reajustada, nas mesmas épocas e bases da referida carreira, observado o disposto no inciso II do artigo 7º da Lei nº 8.745/93.
- 5.4 O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela de Incentivo à Qualificação - IQ, estabelecidos no Anexo VII.

6. DAS VAGAS

- 6.1 O presente edital visa a contratação temporária de candidato para preenchimento de 01 vaga distribuída conforme Anexo I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica.
- 6.2 Os diplomas exigidos para a habilitação devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, quando cabível.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 7.2 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas ofertadas no subitem 6.1, 20% serão providas, na forma do §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações posteriores, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 7.3 Na hipótese de o quantitativo do subitem 7.2 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 20% estabelecido no §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90.
- 7.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos deste Edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.
- 7.5 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.2, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, considerando a área relativa à disciplina para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e as áreas as quais se vinculam as novas vagas criadas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados nas vagas de ampla concorrência.
- 7.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no período entre 08 horas do dia 30 de agosto de 2019 e às 23h59min do dia 05 de setembro de 2019, acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, e adotar os seguintes procedimentos:
 - a) preencher o formulário eletrônico específico, declarando-se como pessoa com deficiência;
 - b) anexar cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original contendo o número de inscrição do médico emitente no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.1 deste Edital.
- 7.7 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 7.8 As fases do presente processo seletivo em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital.
- 7.9 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 13.146/15 e suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.10 Se convocado, o candidato deverá submeter-se à avaliação por equipe multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, observado o disposto no Decreto n.º 9.508/2018
- 7.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 2º, §1 e incisos da Lei nº 13.146/15 e suas alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.12 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 7.13 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 7.14 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 Período de inscrição: 08 horas do dia 30 de agosto de 2019 às 23h59min do dia 05 de setembro de 2019.
- 8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no período determinado no item acima.
- 8.3 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
 - 8.3.1. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - 8.3.2. Acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/> durante o período definido no subitem 8.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 8.3.2.1 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>; e
 - 8.3.2.2 Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer agência bancária ou lotérica.
- 8.4 No momento da inscrição, deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, conforme estabelecido no presente edital. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 8.3 do presente Edital.
- 8.5 O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o dia 06 de setembro de 2019, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 23h59min horas do dia 05 de setembro de 2019.
- 8.6 O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 8.7 A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 8.8 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, a partir do dia 09 de setembro de 2019.
- 8.9 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, através do endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/> e anexar o documento necessário.
- 8.10 Uma vez efetuada a inscrição nos termos do subitem 8.3, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 8.11 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 8.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE, <http://qselecao.ifce.edu.br/>.
- 8.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 8.14 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 8.15 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 8.16 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição.
- 8.17 O IFCE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 8.18 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração.
- 8.19 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por meios e formas diversos dos estabelecidos no presente edital.
- 8.20 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.
- 8.21 A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades adequadas previstas no Código Penal.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARA

8.22 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.23 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme o Anexo III deste Edital.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e desde que requeiram nos termos deste Edital e atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

9.2 O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição no período entre 08 horas do dia 30 de agosto de 2019 e às 23h59min do dia 01 de setembro de 2019, por meio de acesso ao endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, adotando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher o formulário eletrônico, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, o número do RG, órgão emissor e data de expedição.

9.3 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 9.2 terá o seu pedido de isenção indeferido.

9.4 A análise dos pedidos de isenção é feita automaticamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC, endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>) do Ministério do Desenvolvimento Social.

9.5 Caso seja solicitado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato deverá enviar a Declaração de baixa renda por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

9.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de outubro de 1979.

9.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 9.1 e 9.2 deste Edital.

9.8 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

9.9 A relação provisória do resultado dos pedidos de isenção será divulgada no dia 02 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, contendo o motivo que resultou no indeferimento dos requerimentos não contemplados com a isenção da taxa.

9.10 O candidato poderá interpor recurso do indeferimento do pedido de isenção, no período de 08 horas às 23h59min do dia 03 de setembro de 2019, devendo acessar o formulário eletrônico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>.

9.11 O resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa será divulgado no dia 04 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso.

9.12 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 06 de setembro de 2019, conforme horário bancário.

9.13 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

10. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência a adaptação das provas, mediante as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência.

10.2 O candidato com deficiência que necessitar de **tratamento diferenciado** na realização das provas deverá requerê-lo, das 08 horas do dia 30 de agosto de 2019 até às 23h59min do dia 05 de setembro de 2019, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das

provas, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.2.1 O candidato deverá preencher formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas e anexar cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado;

- 10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, das 08 horas do dia 30 de agosto de 2019 até às 23h59min do dia 05 de setembro de 2019, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.
- 10.4 O candidato que não adotar os procedimentos previstos nos subitens 10.2 e 10.3 terá o seu pedido de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional indeferidos.
- 10.5 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 10.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que necessitar realizar a prova armado, desde que esteja amparado pela Lei nº 10.826/2003 e pelo normativo interno da sua instituição, deverá, no período de 08 horas do dia 30 de agosto de 2019 até às 23h59min do dia 05 de setembro de 2019, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, e anexar cópia escaneada, no formato PDF, do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.
- 10.7 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 10.6 terá o seu pedido de atendimento diferenciado indeferido, e não poderá ingressar nos locais de prova portando armas de fogo.
- 10.8 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame, deverá no ato da inscrição, selecionar e preencher a opção "Nome Social".
- 10.9 O candidato que não adotar o procedimento previsto no subitem 10.8 será tratado pelo gênero e pelo nome constante em seu registro civil, durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame.
- 10.10 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 10.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de atendimento diferenciado de que tratam os subitens anteriores será divulgado no dia 09 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso.
- 10.12 O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado, no dia 10 de setembro de 2019, exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, devendo ainda, anexar o documento necessário para a regularização.
- 10.13 O resultado final das solicitações de atendimento diferenciado será divulgado no dia 11 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso.
- 10.14 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado nos termos do presente Edital não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

11. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SUAS ETAPAS

11.1 O processo seletivo constará de:

- a) Primeira Etapa – Eliminatória: Prova de Desempenho Prático - valendo até 100 (cem) pontos e peso 2 (dois);
- b) Segunda Etapa – Classificatória: Prova de Títulos - valendo até 100 (cem) pontos e peso 1 (um).

11.2 Da Primeira Etapa: Prova de Desempenho Prático

11.2.1 A Prova de Desempenho Prático constará de duas fases, sendo a primeira uma interpretação de um texto oral em Língua Portuguesa para Libras, com duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos, e a segunda uma tradução de texto sinalizado para a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, com duração de, no

máximo, **02h30 (duas horas e trinta minutos):**

- a) Para a primeira fase, um texto oral em Língua Portuguesa será reproduzido e o candidato deverá interpretá-lo de forma simultânea na presença da banca, a qual avaliará um candidato por vez. O processo de interpretação será filmado;
 - b) Para a segunda fase, um texto em Libras será apresentado por meio de mídia, em computador individual para cada candidato, na presença de um fiscal. Tal vídeo poderá ser repassado tantas vezes quantas forem necessárias ao candidato, desde que observada a duração total do tempo da respectiva fase (02h30min no máximo). O candidato efetuará o controle do vídeo, podendo voltar ou adiantar, manipulando o computador colocado à sua disposição, o qual não terá acesso à internet.
- 11.2.2 A banca examinadora do presente Processo Seletivo Simplificado será composta por 03 (três) integrantes, os quais devem ser docentes de Libras, com exigência mínima de nível de graduação.
- 11.2.3 O fiscal designado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para acompanhar a FASE 2 da Prova de Desempenho Prático deverá ser servidor efetivo do IFCE.
- 11.2.4 A Prova de Desempenho Prático será realizada no *campus* de Juazeiro do Norte.
- 11.2.5 O **Conteúdo Programático** para a Prova de Desempenho Prático encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 11.2.6 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Prático será divulgado de acordo com o cronograma no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 11.2.7 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 11.2.6, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Prático no período inicialmente estabelecido.
- 11.2.8 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Prático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 11.2.9 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Prático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 11.2.10 Após a Prova de Desempenho Prático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 11.2.11 Na Prova de Desempenho Prático serão avaliados os critérios dispostos na Tabela do Anexo IV
- 11.2.12 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Prático portando o documento oficial de identidade com foto.
- 11.2.13 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 11.2.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 11.2.15 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 11.2.3.
- 11.2.16 Durante a Prova de Desempenho Prático é vedado qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 11.2.17 Será habilitado na Prova de Desempenho Prático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 11.2.18 Para a realização da Prova de Desempenho Prático o IFCE disponibilizará todos os recursos de mídia.
- 11.2.19 As Provas de Desempenho Prático serão gravadas para fins de registro, avaliação e recurso, em atendimento ao art. 31, do Decreto nº 9.739/2019.
- 11.2.20 O resultado da Prova de Desempenho Prático será divulgado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/> na data estipulada no cronograma.

11.3 Da Segunda Etapa: Prova de Títulos

11.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Prático.

11.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 11.3.19 deste Edital.

11.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:

- a) Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no Anexo V deste Edital, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
- b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados nos termos do subitem 11.3.6; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
- c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo a sequência disposta no formulário de entrega de títulos.

11.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Prático, no horário das 08 horas às 11h30min e de 13h30min às 17 horas, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo no *campus* Juazeiro do Norte. Por ocasião da entrega dos títulos, o candidato deverá se identificar perante o servidor designado por meio de um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 11.2.13 deste Edital.

11.3.5 Os títulos serão entregues ao servidor designado pela Comissão Coordenadora do Concurso que atestará a correspondência do conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato, conforme preenchimento do formulário de entrega, e protocolizará a respectiva documentação.

11.3.6 Para fins de autenticidade dos títulos, serão admitidas cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos originais, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

11.3.7 No ato do recebimento dos títulos não será feito nenhum juízo de valor acerca dos documentos entregues, mas, tão somente, a conferência, devendo ser registrado no protocolo de entrega, antes de lacrar o envelope, qualquer divergência entre os documentos listados pelo candidato no formulário de entrega de títulos e os efetivamente entregues.

11.3.8 Também deverão ser registrados, no protocolo de entrega, além da ausência de documentos, eventuais rasuras ou emendas no formulário de entrega.

11.3.9 Dentre outras hipóteses previstas no presente Edital, não será atribuída pontuação na Prova de Títulos aos documentos que não atendam ao disposto no subitem 11.3.6.

11.3.10 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato.

11.3.11 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.3.12 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

11.3.13 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

11.3.14 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhados de cópia simples do documento de identidade do procurador e do candidato, observadas as regras de autenticidade estabelecidas no item 11.3.6 do presente edital.

11.3.15 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.3.16 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior.

11.3.17 Em caso de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado) em instituição estrangeira, o diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos do § 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

11.3.18 Para os fins do subitem 11.3.16, admitir-se-á Declaração, expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARA

do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção.

- 11.3.19 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, o candidato deverá entregar cópia de Diploma de graduação correspondente a habilitação exigida para a vaga disputada e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo, observado, em todos casos o disposto no subitem 11.3.16.
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato - em caso de contrato em vigência deve vir acompanhada de documento atualizado que comprove;
 - b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim da prestação de serviço;
 - c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 11.3.20 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 11.3.21 Caso não conste no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 11.3.22 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, concomitante.
- 11.3.23 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 11.3.24 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma de Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 11.3.26.
- 11.3.25 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 11.3.26.
- 11.3.26 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os dispostos na Tabela do Anexo IV.
- 11.3.27 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 11.3.28 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 11.3.29 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado na data estipulada no cronograma, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.
- 11.3.30 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Da Impugnação do Edital

- 12.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, em link específico, no período estipulado no cronograma.
- 12.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 12.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 12.1.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, na data constante no Cronograma.
- 12.1.5 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

12.2 Da Impugnação das Bancas

- 12.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, a banca examinadora de que trata este Edital, na data constante no cronograma, mediante formulário eletrônico disponível no endereço



eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

12.2.2 As respostas às impugnações das Bancas serão disponibilizadas no endereço <http://gselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso, na data constante no cronograma.

12.2.3 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das Disposições gerais sobre os recursos:

13.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no **Cronograma**, devendo o candidato acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado, observando o estabelecido no presente Edital, e, em seguida, transmiti-lo via internet.

13.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões.

13.1.3 Recurso inconsistente, intempestivo ou que desabone a Banca Examinadora será indeferido.

13.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme **Cronograma** no endereço eletrônico <http://gselecao.ifce.edu.br/>.

13.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato.

13.2 Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Prático e de Títulos

13.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Prático e de Títulos, observando os prazos constantes no Cronograma e o disposto no subitem 13.1, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>.

13.2.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.

13.2.3 A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

13.2.4 A decisão dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <http://gselecao.ifce.edu.br/>, na data constante no Cronograma, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Desempenho Prático: peso 2 (dois);
- b) Prova de Títulos: peso 1 (um).

14.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- b) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Prático;
- c) Tiver obtido maior pontuação no quesito "Tempo de exercício como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior";
- d) Tiver obtido a maior nota no quesito, "Uso adequado de equivalências linguísticas no processo de interpretação" da Prova de Desempenho Prático.

14.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Prático, independente do peso atribuído a essa prova.

14.4 A publicação do resultado final e classificação do Processo Seletivo será realizada por meio de duas listas, em ordem decrescente de notas e com indicação da área do candidato, sendo:

- a) Uma lista contendo todos os candidatos classificados no resultado final, inclusive os candidatos com



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

deficiência, classificados em ordem decrescente de notas;

- b) Uma lista contendo somente a classificação das pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 13.146/2015, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), ordenados em ordem decrescente de notas.

14.5 Para a publicação do resultado final de que trata o subitem 14.4, "a", serão considerados classificados os candidatos até o quantitativo de que trata Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, considerando o número de vagas ofertadas.

14.6 Para a publicação do resultado final de que trata o subitem 14.4, "b", serão considerados aprovados para as vagas reservadas para deficiente, os candidatos classificados até o número de que trata Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, considerando o número de vagas ofertadas.

14.7 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, salvo se empatados na última classificação.

14.8 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas comporão o cadastro de reserva.

14.9 A convocação para as vagas ofertadas no presente Edital, bem como aquelas que venham a surgir durante seu período de validade, serão providas observando o percentual reservado nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90, da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações posteriores, e do Decreto nº 9.508/2018, conforme Anexo II, e considerando a área para a qual o candidato concorreu.

15. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

15.1 O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação para a área para a qual restou aprovado.

15.2 O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à área para a qual concorreu, conforme o Subitem 14.5 e 14.6 deste Edital.

15.3 São requisitos para a contratação como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, comprovados na data da convocação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) Atender às exigências de habilitação para a área para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
- e) Não ser ocupante de cargo efetivo integrante da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- f) Preencher declaração atestando não se enquadrar em qualquer das situações impeditivas previstas no Subitem 3.1.
- g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

15.4 A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

15.5 Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.

15.6 Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

15.7 O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

15.8 Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão convocados por meio de notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.

15.9 No prazo de até 03 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 15.8, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço cgp.jn@ifce.edu.br, e se manifestar sobre a

aceitação ou recusa da vaga.

- 15.10 A ausência de manifestação no prazo estabelecido no subitem 15.9 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 15.11 O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 15.8, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do campus de Juazeiro do Norte (telefone: 88 2101-5314), situado na Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Planalto, Juazeiro do Norte - CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 15.12 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.11, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 15.13 Para o atendimento do requisito constante na alínea “d” do subitem 15.3 do presente Edital e observada a área para a qual o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 15.14 A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 16.2 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 16.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.
- 16.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5 Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 16.6 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus de Juazeiro do Norte, no telefone: (88) 2101-5314 ou através do e-mail: cgp.jn@ifce.edu.br.
- 16.7 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, avisos oficiais e normas complementares ao Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.
- 16.8 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 16.9 A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 16.10 Na hipótese do subitem acima, caso o candidato tenha sido contratado, terá seu Termo de Compromisso rescindido.
- 16.11 Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
 - b) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.



- 16.12 Será publicado no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do presente Edital.
- 16.13 O Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.
- 16.14 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o endereço eletrônico <http://gselecao.ifce.edu.br/> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente ao *campus* de Juazeiro do Norte, situado a Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Planalto, Juazeiro do Norte - CE, telefone (88) 2101-5300.

Juazeiro do Norte - Ce, 27 de agosto de 2019


Guilherme Brito de Lacerda

Diretor Geral do *campus* Juazeiro do Norte

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor - Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte
Portaria: 168/GR de 24/02/2017 (DOU)
SIAPE: 1215355

ANEXO I – Quadro de Vagas no *campus* JUAZEIRO DO NORTE.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TAE - LIBRAS (TEMPO DETERMINADO)

EDITAL Nº 10/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ÁREA/ CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÕES
1. TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR	1	- BACHARELADO EM LETRAS/LIBRAS + CURSO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, DE NO MÍNIMO 250H/A; - CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA (RECONHECIDO PELO MEC) + CURSO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, DE NO MÍNIMO 250H/A; - CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA (RECONHECIDO PELO MEC) + CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA (PROLIBRAS) EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA; - CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA (RECONHECIDO PELO MEC) + ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS - TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; - CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA (RECONHECIDO PELO MEC) + ATESTO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR OU MÉDIO, CREDENCIADAS POR SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (SEDUC/MEC), QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA POR NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA DA TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS.

* Bacharelado OU Licenciatura OU Tecnólogo

Para cada denominação de Curso Superior de Tecnologia, considerar incluídos todos os cursos vinculados à referida denominação, segundo a tabela de convergência do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST (MEC).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARA

ANEXO II – Quadro da ordem de convocação das vagas de ampla concorrência e reservadas para candidatos com deficiência.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TAE - LIBRAS (TEMPO DETERMINADO)

EDITAL Nº 10/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	TIPO DE VAGA
1		---	AC
2		---	AC
3		---	AC
4		---	AC
5		---	PcD
6		---	AC
7		---	AC
8		---	AC
9		---	AC
10		---	PcD
11		---	AC
12		---	AC
13		---	AC
14		---	AC
15		---	PcD
16		---	AC
17		---	AC
17		---	AC
19		---	AC
20		---	PcD
.		---	AC
.			
.			

* AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

** PcD – PORTADOR COM DEFICIÊNCIA

ANEXO III – Conteúdo Programático.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TAE - LIBRAS (TEMPO DETERMINADO)

EDITAL Nº 10/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

CÓDIGO/CARGO: 1. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

LINGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Gêneros textuais; 3. Fatores de textualidade; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego de crase; 6. Ortografia e pontuação; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Regência nominal e verbal; 9. Relações sintático-semântico-discursivas no processo argumentativo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Estratégias de tradução em Libras/Português (língua de sinais para língua portuguesa e vice-versa); 2. Expressões não manuais; 3. Uso de classificadores no processo de interpretação em Libras.

ANEXO IV – Formulário de entrega de títulos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TAE - LIBRAS (TEMPO DETERMINADO)

EDITAL Nº 10/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

FORMULÁRIO DA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO _____

ÁREA: _____ CÓDIGO: _____

O candidato deve observar as normas da Prova de Títulos estabelecidas no Edital.

LEGENDA		MARCAR COM "X" OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO SENDO ENTREGUES
Graduação	Diploma de graduação, cópia - apresentada acompanhada do original ou autenticada em cartório;	
Doutorado	a) Cópia, apresentada acompanhada do original ou autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado, recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos; <u>ou</u>	
	b) Cópia, apresentada acompanhada do original ou autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado, recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;	
Mestrado	c) Cópia, apresentada acompanhada do original ou autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos; <u>ou</u>	
	d) Cópia, apresentada acompanhada do original ou autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;	
Especialização	e) Cópia, apresentada acompanhada do original ou autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação <i>lato sensu</i> , na	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
IFCE

	área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 8 (oito) pontos; ou	
	f) Cópia, apresentada acompanhada do original ou autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação <i>lato sensu</i> , em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 4 (quatro) pontos;	
Exercício técnico-profissional	g) Cópias, apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional ou especificamente de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior , por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;	

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que neste caderno os títulos encontram-se relacionados e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 11.3 do citado Edital regulador do certame:

I. TITULAÇÃO ACADÊMICA	Folhas: _____ a _____.
II. ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS	Folhas: _____ a _____.
III. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	Folha: _____.

OBSERVAÇÕES: (campo exclusivo para preenchimento pelo membro da Comissão Coordenadora)	
---	-------------------------

Assinatura do CANDIDATO:

Assinatura de membro da Comissão Coordenadora:

DATA:

____ / ____ / ____.

ANEXO V – Tabela Remuneratória.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TAE - LIBRAS (TEMPO DETERMINADO)

EDITAL Nº 10/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

CARGO	CLASSE - NÍVEL/PADRÃO	REGIME DE TRABALHO	VALOR
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	E-I/01	40 horas	R\$ 4.180,66

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Anexo IV da Lei nº 11.091/2005 (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

ANEXO VI – Cronograma de Execução do PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TAE - LIBRAS (TEMPO DETERMINADO)

EDITAL Nº 10/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para impugnação do edital	29/08/2019
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação do edital	30/08/2019
Período de inscrições	30/08 a 05/09/2019
Solicitação de atendimento diferenciado	30/08 a 05/09/2019
Data de solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/08 a 01/09/2019
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	02/09/2019
Recurso contra resultado dos pedidos de isenção	03/09/2018
Resultado do recurso contra resultado dos pedidos de isenção	04/09/2019
Último dia para pagamento das inscrições	06/09/2019
Divulgação das inscrições confirmadas	09/09/2019
Divulgação do resultado dos pedidos de atendimento diferenciado	09/09/2019
Período de recurso contra o indeferimento das inscrições	10/09/2019
Período de recurso contra o resultado dos pedidos de atendimento diferenciado	10/09/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	11/09/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de atendimento diferenciado	11/09/2019
Período para impugnação das bancas examinadoras	11/09/2019
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação das bancas examinadoras	12/09/2019
Divulgação do calendário da Prova de Desempenho Prático	13/09/2019
Período previsto para realização da Prova de Desempenho Prático	16 e 17/09/2019
Divulgação do resultado provisório da Prova de Desempenho Prático e de Títulos	18/09/2019
Período de recurso contra o resultado provisório da Prova de Desempenho Prático e de Títulos	19/09/2019
Resultado do recurso contra resultado provisório da Prova de Desempenho Prático e de Títulos	20/09/2019
Divulgação do Resultado Final	20/09/2019
Homologação do Resultado Final	23/09/2019